DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Atas de Sessões	5
Ratificação	7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Aplicação em Educação - Receitas e aplicações mínimas	9
Servico Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE	11
Licitações e Contratos	11
Homologação / Adjudicação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Leis

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
LEI nº 2703, de 20 de abril de 2021
Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 010/2021, de 13.04.2021

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí um crédito suplementar.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí, um crédito suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), destinado a investimento em ampliação da rede de água e esgoto e aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo em geral, constante no Orçamento Vigente:

Dotação	Cat. Econ.	Func. Progr.	Discriminação	Valor
576	44905100	1751200511027	Ampliação da Rede de Água	15.000,00
578	44905100	1751200511029	Ampliação da Rede de Esgoto	35.000,00
587	33903000	1751200512053	Material de Consumo	210.000,00
592	44905200	1751200512053	Equipamentos e Material permanente	240.000,00
Total da Suplementação				500.000,00

Art. 2° Constitui recurso ao crédito Suplementar, o Superávit Financeiro do Exercício Anterior:

Dotação	Cat. Econ.	Func. Progr.	Especificação do Recurso	Valor
-	-	-	Superávit Financeiro do Exercício Anterior	500.000,00
			Total	500.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
LEI nº 2704, de 20 de abril de 2021
Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 011/2021, de 14.04.2021

Autoriza as Entidades Públicas do Município de Pirajuí, da Administração Direta e Indireta, a viabilizar o recebimento de créditos tributários e não tributários através de cartão de débito e de crédito e dá outras providências.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as Entidades Públicas do Município de Pirajuí, da Administração Direta e Indireta, autorizadas a viabilizar o recebimento de créditos tributários e não tributários, inclusive aqueles inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, através de cartão de débito ou de crédito.

Parágrafo Único. Eventuais custos judiciais e honorários advocatícios, deverão ser tratados exclusivamente com a Divisão Jurídica.

Artigo 2º O pagamento de créditos tributários e não tributários da Administração Direta e Indireta do Município de Pirajuí, por meio de cartão de débito ou de crédito, será realizado a partir das informações constantes dos boletos/guias gerados pelo sistema informatizado de cobrança.

Artigo 3º Nos pagamentos realizados através de cartão de débito ou crédito fica autorizado o acréscimo de custos operacionais e administrativos ao valor principal da cobrança, de modo a não causar perda na arrecadação por parte da administração direta ou indireta do Município de Pirajuí.

Artigo 4º A sistemática das cobranças por meio de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

cartões de débito ou de crédito das dívidas tributárias e não tributárias da Administração Direta e Indireta do Município Pirajuí será disciplinada por Decreto Municipal.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
LEI nº 2705, de 20 de abril de 2021
Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 012/2021, de 14.04.2021

Institui o Plano Diretor de Combate às Perdas no Sistema de Abastecimento de Água do Município de Pirajuí-SP.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Plano Diretor de Combate as Perdas no Sistema de Abastecimento de Água no Município de Pirajuí, conforme previsto no Anexo I desta lei, no qual baseará e vinculará o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí em seu cumprimento.

Parágrafo Único. A atualização do Plano Diretor de Combate às Perdas no Sistema de Abastecimento de Água no Município de Pirajuí deverá ocorrer a cada quatro anos a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí deverá cumprir com o previsto no Anexo I no prazo máximo de 12 anos a contar da promulgação desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
LEI nº 2706, de 20 de abril de 2021
Autoria: Vereador Osmar Nunes Pereira Junior
ref. Projeto de Lei do Legislativo nº 003/2021, de 13.04.2021

Dispõe sobre a Sala do Povo "Professor Oswaldo Bortoloti".

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Sala do Povo, criada pela Lei Municipal nº 1.955, de 19 de julho de 2005, de autoria do vereador Jorge Luiz de Sousa e denominada como Sala do Povo "Professor Oswaldo Bortoloti", conforme Decreto Legislativo nº 125, de 08 de março de 2016, de autoria do vereador Danilo de Abreu Prado, passa a ser parte anexa à Biblioteca Municipal, que está instalada na Rua Riachuelo, nº 468, Centro, no CEU – Centro de Educação Unificado.

Parágrafo Único. Havendo qualquer mudança de endereço da Biblioteca Municipal, a Sala do Povo acompanhará a nova localização.

Art. 2º O uso da Sala do Povo "Professor Oswaldo Bortoloti" será organizado pela Secretaria da Educação, e estará condicionada ao prévio agendamento, estando limitada à sua capacidade física.

Art. 3º Toda a estrutura da Sala do Povo "Professor Oswaldo Bortoloti" será encaminhada para o novo endereço, ficando sob a responsabilidade da Secretaria da Educação o cuidado, manutenção e zelo de cada bem que faz parte desta sala.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 1955, de 19 de julho de 2005.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Decretos

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO nº 3211, de 23 de abril de 2021

Regulamenta ampliação de margem consignável com acréscimo de 5%.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o país atravessa grave momento pandêmico em razão da Covid-19;

CONSIDERANDO que a situação econômica do país atravessa sensível momento de dificuldade de recuperação;

CONSIDERANDO, ainda, que ante tais fatos, o Governo da República Federativa do Brasil editou a Lei Federal 14.131, de 30 de março de 2021, com vigência até 31/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Adoção de ampliação de margem consignável dos Servidores Públicos Municipais, de 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), consoante preceitua a Lei Federal 14.131 (30/03/2021), em seu artigo 1°.

Art. 2º A ampliação da margem consignável terá validade até 31/12/2021, nos termos do artigo 1° da Lei Federal 14.131 (30/03/2021).

Art. 3º Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas nos termos e no prazo estabelecidos seguirão as prescrições do artigo 2° e 3° da Lei Federal 14.131 (30/03/2021).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário, vigentes exclusivamente até 31/12/2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8286/2021

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- DESIGNAR, o Sr. Nilson Pereira da Silva, contador da Municipalidade, CRC nº 1SP 172789/0-6, e a Sr. Alexandre Faria Barrozo CREA/SP nº 5061404417, para respectivamente exercerem as funções de GESTOR E RESPONSAVEL TÉCNICO do convênio SJC/FID 94/2019 firmado com o Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, tendo por finalidade a Revitalização de Área Degradada e Construção do Ecoparque no Município de Pirajuí.

Artigo 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 22 de abril de 2021

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 8287, de 26 de abril de 2021

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no Município de Pirajuí no PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”, desenvolvido por meio de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Pirajuí e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I- Luiz Carlos Fontes – RG. 33.594.990-3 - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

Suplente:– Luciana dos Santos Teixeira -RG. 30.475.919-3

II– Evandra Cristina Zarbin – RG. 18.035.956 - Representante da Prefeitura Municipal na Área da Saúde.

Suplente:- Fabiana Varela de Souza – RG. 28.285.545-2

III- Viviane Aparecida Andrade Pereira – RG. 40.171.861-X – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Suplente:– Benedita da Conceição Laurindo - RG. 27.867.063-5

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 26 de abril de 2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

DATA: 28/04/2021 HORÁRIO: 08H30

LICITAÇÃO/MODALIDADE Nº: CONVITE Nº 001/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Construção de uma Residência na área das antenas no Município de Pirajuí, na PRI – 250 – Estrada da Água Quente – Zona Rural, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

No dia e hora supramencionados, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, realizou-se sessão pública para a abertura dos envelopes contendo as propostas dos participantes habilitados na licitação epigrafada, com a presença de todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitações no final assinados, consoante ato de designação nº 8223/2021. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações constatou-se a ausência dos licitantes habilitados. Após a apresentação pela Comissão Permanente de Licitações dos ENVELOPES – PROPOSTAS e constatado por todos os presentes que os mesmos se encontravam intactos, foi procedida à abertura dos envelopes, sendo os escritos neles contidos verificados e rubricados por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão Permanente de Licitações passaram a examinar as propostas apresentadas. Examinadas as propostas dos licitantes: CONSRAP CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA., E. E. GOUVEA ENGENHARIA EIRELI, CONSFAB ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM – EIRELI, REGIANE VELOZO SANCHES DOS SANTOS, pela Comissão Permanente de Licitações, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por JULGÁ-LAS REGULARES. A seguir, a Comissão Permanente de Licitações efetuou as comparações dos preços das propostas julgadas regulares, sendo que a adoção do critério de julgamento das propostas fixado no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório: 1º LUGAR E. E. GOUVEA ENGENHARIA EIRELI, com o valor total de R$ 112.763,30; 2º LUGAR: CONSRAP CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA., com o valor total de R$ 113.588,29; 3º LUGAR: REGIANE VELOZO SANCHES DOS SANTOS, com o valor total de R$ 114.350,19; 4º LUGAR: CONSFAB ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM – EIRELI, com o valor total de R$ 114.649,89. O critério utilizado para fins de classificação foi o de menor preço global. Ficam os licitantes cientes que contarão com 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso a partir da publicação desta ata, em conformidade com o § 6º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, os autos do processo com vista franqueada. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações procedeu à leitura da mesma,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

ANDERSON RIBEIRO MORO

MEMBRO DA CPL

DUCIELE DA SILVA NUNES DE MELO

MEMBRO DA CPL

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

DATA: 28/04/2021 HORÁRIO: 10h00

LICITAÇÃO/MODALIDADE Nº: CONVITE Nº 002/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação de uma Residência na área da Horta Municipal de Pirajuí, na PRI – 325 – Estrada Municipal Hanibal Haman – Zona Rural, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

No dia e hora supramencionados, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, realizou-se sessão pública para a abertura dos envelopes contendo as propostas dos participantes habilitados na licitação epigrafada, com a presença de todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitações no final assinados, consoante ato de designação nº 8223/2021. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações constatou-se a ausência dos licitantes habilitados. Após a apresentação pela Comissão Permanente de Licitações dos ENVELOPES – PROPOSTAS e constatado por todos os presentes que os mesmos se encontravam intactos, foi procedida à abertura dos envelopes, sendo os escritos neles contidos verificados e rubricados por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão Permanente de Licitações passaram a examinar as propostas apresentadas. Examinadas as propostas dos licitantes: E. E. GOUVEA ENGENHARIA EIRELI, CONSFAB ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM – EIRELI, REGIANE VELOZO SANCHES DOS SANTOS, pela Comissão Permanente de Licitações, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por JULGÁ-LAS REGULARES. A seguir, a Comissão Permanente de Licitações efetuou as comparações dos preços das propostas julgadas regulares, sendo que a adoção do critério de julgamento das propostas fixado no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório: 1º LUGAR: REGIANE VELOZO SANCHES DOS SANTOS, com o valor total de R$ 55.724,21; 2º LUGAR: E. E. GOUVEA ENGENHARIA EIRELI., com o valor total de R$ 56.852,49; 3º LUGAR: CONSFAB ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM – EIRELI, com o valor total de R$ 57.007,33. O critério utilizado para fins de classificação foi o de menor preço global. Ficam os licitantes cientes que contarão com 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso a partir da publicação desta ata, em conformidade com o § 6º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, os autos do processo com vista franqueada. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

ANDERSON RIBEIRO MORO

MEMBRO DA CPL

DUCIELE DA SILVA NUNES DE MELO

MEMBRO DA CPL

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

DATA: 28/04/2021 HORÁRIO: 13h30

LICITAÇÃO/MODALIDADE Nº: CONVITE Nº 003/2021

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Aquisição e Instalação de um Grupo Gerador Automático Silenciado, no Centro de Saúde "Doutor Jorge Meireles da Rocha", localizado na Rua Riachuelo nº 910 – Bairro Centro, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

No dia e hora supramencionados, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, realizou-se sessão pública para a abertura dos envelopes contendo as propostas dos participantes habilitados na licitação epigrafada, com a presença de todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitações no final assinados, consoante ato de designação nº 8223/2021. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações constatou-se a ausência dos licitantes habilitados. Após a apresentação pela Comissão Permanente de Licitações dos ENVELOPES – PROPOSTAS e constatado por todos os presentes que os mesmos se encontravam intactos, foi procedida à abertura dos envelopes, sendo os escritos neles contidos verificados e rubricados por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão Permanente de Licitações passaram a examinar as propostas apresentadas. Examinadas as propostas dos licitantes: AC ENGENHARIA ELETRICA INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOMACAO EIRELI, SAMPIETRO ENGENHARIA E CONSTRUCAO – COMERCIO E SERVICOS LTDA., E. E. GOUVEA ENGENHARIA EIRELI, REGIANE VELOZO SANCHES DOS SANTOS, pela Comissão Permanente de Licitações, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por JULGÁ-LAS REGULARES. A seguir, a Comissão Permanente de Licitações efetuou as comparações dos preços das propostas julgadas regulares, sendo que a adoção do critério de julgamento das propostas fixado no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório: 1º LUGAR E. E. GOUVEA ENGENHARIA EIRELI, com o valor total de R$ 153.594,72; 2º LUGAR: SAMPIETRO ENGENHARIA E CONSTRUCAO – COMERCIO E SERVICOS LTDA., com o valor total de R$ 154.534,90; 3º LUGAR: AC ENGENHARIA ELETRICA INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOMACAO EIRELI, com o valor total de R$ 154.607,25 4º LUGAR: REGIANE VELOZO SANCHES DOS SANTOS , com o valor total de R$ 155.008,61. O critério utilizado para fins de classificação foi o de menor preço global. Ficam os licitantes cientes que contarão com 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso a partir da publicação desta ata, em conformidade com o § 6º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, os autos do processo com vista franqueada. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

ANDERSON RIBEIRO MORO

MEMBRO DA CPL

DUCIELE DA SILVA NUNES DE MELO

MEMBRO DA CPL

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no PROCESSO N° 045/2021, AUTORIZO a contratação direta com a EMPRESA VALERIA CRISTINA FIGUEROA, CNPJ nº 08.840.760/0001-19, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 80 – Bairro Centro – CEP 16.619-034 – Pirajuí – SP, por dispensa de licitação, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção e Revisão da Máquina Pá Carregadeira New Holland M170B, combustível diesel, ano 2014 e patrimônio nº 8402, do Município de Pirajuí.

RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do

inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela Secretaria de Fazenda.

PIRAJUÍ, 28 DE ABRIL DE 2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Aplicação em Educação - Receitas e aplicações mínimas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI
PÇA DR. PEDRO ROCHA BRAGA, 116
44555027/0001-16 Ensino Exercício: 2021

Anexo IX
Período: 01/01/2021 até 31/03/2021

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor
Impostos Próprios	2.157.124,66
Transferências Constitucionais	14.316.557,22
Total da Receita de Impostos	16.473.681,88

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor
Aplicação mímima de 25% das Receitas de Impostos, conforme atigo 212	4.118.420,47

FUNDEB	Valor
Transferências do Exercício	2.625.560,55
Aplicações Financeiras	520,46
Total do FUNDEB	2.626.081,01

LEI Nº 11.494, DE 20/06/07	Valor
Magistério - art.22 - mínimo 60%	1.575.648,61
Aplicação total - art.21, §2º - mínima de 95%	2.494.776,96

FUNDEF	Valor
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total do FUNDEF	0,00

LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor
Magistério - mínimo de 60%	0,00
Total - 100% dos recursos	0,00

RECURSOS VINCULADOS	Valor
Recebidos no Exercício	603.974,48
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Total de Rec.Vinculados	603.974,48

APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte

Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	3.663.991,86	22,25 %	3.643.011,86	22,12 %	2.649.328,28	16,08 %

FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	1.827.446,43	69,59 %	1.827.446,43	69,59 %	1.253.763,42	47,74 %
Outras	143.363,66	5,46 %	143.363,66	5,46 %	91.990,67	3,50 %
Total	1.970.810,09	75,05 %	1.970.810,09	75,05 %	1.345.754,09	51,25 %

FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI
PÇA DR. PEDRO ROCHA BRAGA, 116
44555027/0001-16 Ensino Exercício: 2021

Anexo IX
Período: 01/01/2021 até 31/03/2021

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Servico Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 06/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

José Roberto Gimenes, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO (PRESENCIAL) 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 06/2021, de acordo com a Ata de Sessão Pública realizada no dia 15/04/2021, às 9h30, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedoras do certame: L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICO, CNPJ sob n° 36.687.087/0001-64, com sede na R. Monte Aprazivel, 469 – Villa Guzzo, Catanduva - SP, CEP: 15.803-030, pelo valor de R$ 235.525,66 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Pirajuí, 28 de abril de 2021

José Roberto Gimenes

Diretor Geral

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 07/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2021

José Roberto Gimenes, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO (PRESENCIAL) 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 07/2021, de acordo com a Ata de Sessão Pública realizada no dia 16/04/2021, às 9h30, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedoras do certame: EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA, CNPJ sob n° 46.138.319/0001-89, com sede na R Joaquim M. de Figueiredo, 2-31 – Distrito Industrial, Bauru - SP, CEP: 17.034-290, pelo valor de R$ 130.925,55 (cento e trinta mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Pirajuí, 28 de abril de 2021

José Roberto Gimenes

Diretor Geral